

## **PROJETO DE LEI N.º , DE 2016**

**(Do Sr. MARX BELTRÃO)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagens educativas sobre temas atuais nas contracapas das publicações e em outros materiais didáticos custeados com recursos públicos e distribuídos aos alunos da rede pública de educação básica do país.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Os livros e outros materiais didáticos e paradidáticos publicados e distribuídos no âmbito dos programas federais de apoio à rede pública de educação básica nacional conterão obrigatoriamente, nas contracapas das publicações, mensagens educativas sobre temas atuais e direcionados ao público infantil ou jovem.

Parágrafo único. Os livros e outros materiais didáticos e paradidáticos publicados em meio digital, na forma de audiolivro ou similar ou, ainda, impressos em braile ou outro código, conterão as mensagens educativas em formato apropriado ao suporte da edição.

**Art. 2º** Ao Poder Executivo cabe regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, definindo inclusive a responsabilidade pela seleção de temas das campanhas educativas anuais e pela aprovação dos textos a serem veiculados nas obras e materiais didáticos e paradidáticos selecionados para produção e distribuição nacional.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), iniciativa importantíssima do Ministério da Educação e financiada com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o FNDE, é o mais antigo programa voltado à distribuição de obras didáticas aos estudantes da rede pública de educação. Iniciado em 1929, com outra denominação, quando da instituição do Instituto Nacional do Livro (INL), só veio efetivamente a funcionar em 1934, quando Gustavo Capanema assume o Ministério da Educação do governo Getúlio Vargas e o INL recebe a atribuição de editar as obras literárias para a formação cultural da população.

Desde sua criação até 1996, foram experimentadas pelos governos diversas maneiras de fazer chegar os livros didáticos aos alunos das escolas públicas brasileiras; mas foi só depois da extinção da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE) em 1997 e da criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é que o Programa Nacional do Livro Didático assume sua feição de programa realmente nacional, incumbido de produzir e distribuir, contínua e massivamente, os livros didáticos de todas as matérias a todos os alunos da educação básica brasileira – primeiro, para os do ensino fundamental; depois, somaram-se a estes os estudantes do ensino médio.

O PNLD administra hoje cifras formidáveis: Em 2016, o PNLD e o PNLD Campo estão distribuindo um total de 118.930. 984 (cento e dezoito milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro) livros - didáticos e também acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários - para 30.011.814 (trinta milhões, onze mil, oitocentos e quatorze) estudantes, matriculados em 119.963 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e três) escolas da rede pública de ensino fundamental e médio de todo o Brasil. O mapa a seguir representa estas iniciativas, distribuídas pelas cinco Regiões brasileiras.

## PNLD 2016 E PNLD CAMPO 2016 - DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS



Fonte: site do FNDE/PNLD, acesso em 7/4/2016

Dessa forma, só neste ano de 2016, a distribuição proporcional dos livros por alunos/escolas é a seguinte: o Sudeste recebe 36% dos livros, para 38% dos alunos de 23,2% escolas públicas nacionais; ao Nordeste cabem 30,8% dos livros, para 28,7% dos alunos, matriculados em 43,5% das escolas da rede pública brasileira; a Região Sul recebe 13,3% livros, para 14,2% alunos matriculados em 11,8% escolas da rede pública de educação básica nacional; para a Região Norte, vão 12,3% dos livros, para 11,4% dos alunos matriculados nas 16,4% das escolas da rede; e por fim, a Região Centro-Oeste recebe 7,6% livros, distribuídos a 7,7% alunos, matriculados em 5% escolas de ensino fundamental e médio do país, nas cidades e no campo.

No entanto, o Brasil está perdendo a oportunidade de fazer chegar às mãos destes mais de 30 milhões de crianças, jovens e adultos, de várias idades e de várias partes do Brasil, mensagens educativas, sobre temas atuais de interesse público, apropriadamente formuladas e veiculadas nas contracapas dos quase 120 milhões de livros didáticos e literários produzidos, adquiridos e distribuídos só neste ano, por meio do investimento de recursos públicos vultosos: o orçamento nacional aprovisionou em 2015, para financiar o Programa de 2016, nada menos que R\$1.135.255.882,00 – mais de

um bilhão e cento e trinta e cinco milhões de reais, conforme as informações de FNDE/MEC.

Portanto, este projeto de lei vem preencher, praticamente sem maiores custos adicionais, uma lacuna fundamental que o país não pode mais se dar ao luxo de descartar: a possibilidade de, durante os anos vindouros, desenvolver efetivamente as tão necessárias campanhas educativas/culturais de amplo alcance para o público infantil e juvenil, disseminando informações úteis, claras e corretas sobre temas como educação ambiental, cidadania, empreendedorismo, prevenção da gravidez na adolescência e do uso de álcool e outras drogas, nas contracapas dos milhares e milhares livros e materiais paradidáticos produzidos e distribuídos pelo PNLD e programas similares, com os recursos públicos do FNDE.

Solicito, então, de meus Pares na Comissão de Educação o apoio a este projeto de lei, pelas razões expostas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2016.

Deputado MARX BELTRÃO